



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante, 11 de setembro de 2023.

Mensagem Justificativa
Projeto de Lei nº 052/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A proposição que ora encaminhamos a análise dos nobres edis, tem por objetivo a contratação temporária e por excepcional interesse público de um motorista, visando a substituição de contrato temporário existente, cujo contratado solicitou rescisão antecipada.

A contratação a ser substituída é o profissional motorista Ricardo Wahlbrinck, Contrato nº 174/2022.

Gize-se que a medida se impõe, haja vista que ainda não restou concluído o concurso público para provimento de cargos em cargo efetivo, não podendo a municipalidade deixar de atender atividades essenciais desenvolvidas por tais profissionais, haja vista, o grande volume de demandas junto a Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana, especialmente no transporte de materiais e equipamentos exigidos para o fiel cumprimento destas demandas.

A contratação será realizada convocando-se profissional que se encontra em cadastro de reserva em processo seletivo simplificado vigente e em caso necessário novo Processo Seletivo Simplificado será realizado.

Na expectativa da aprovação desta matéria, em caráter de urgência, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente

GERMANO
STEVENS:6958977106
8

Assinado de forma digital por GERMANO
STEVENS:69589771068
DN: cn=BR, ou=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM
BRANCO), ou=30653316000143, ou=presencial,
cn=GERMANO STEVENS:69589771068
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.003.20284

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PROJETO DE LEI N° 052/2023

Autoriza a contratação de servidor em caráter temporário e emergencial, estabelece sua remuneração e dá outras providências.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1° É o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário e emergencial, o seguinte profissional, com a respectiva carga horária:

<u>Quant.</u>	<u>Profissional</u>	<u>Carga Horária</u>
01	Motorista	40 horas

Art. 2° A contratação prevista no Artigo anterior, torna-se necessária para substituir profissional contratado de forma emergencial e temporária, que teve o contrato rescindido a pedido, sendo que não houve a conclusão do concurso público em tramitação para fins de nomeação em caráter efetivo.

Art. 3° A contratação será efetuada através de contrato administrativo, ficando o prazo da contratação estabelecido em até doze meses, a contar da assinatura do contrato, prazo que poderá ser prorrogado por até igual período, em não restando concluído o concurso público em tramitação.

§1° Em havendo a conclusão do concurso público, será rescindido o contrato temporário, independentemente do prazo de contratação e restará nomeado servidor em caráter efetivo.

§2° Para a efetivação da contratação será convocado candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4° A remuneração, as atribuições do cargo e demais prerrogativas referentes ao cargo constam da Lei Municipal n° 1997/2014.

Art. 5° As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana.

Gabinete do Prefeito de Imigrante, 11 de setembro de 2023.

GERMANO
STEVENS:69589771068

Assinado de forma digital por GERMANO STEVENS:69589771068
Direção: RS, cnpj=07.043.000/0001-43, ou=GERMANO STEVENS:69589771068
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.003.20284

GERMANO STEVENS

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se